PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto:

L E I n. 261, de 16/4/1.966.

(Dispõe sôbre pensão a operário desta Prefeitura e dá outras providências.)

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao operário désta Prefeitura, Zeferino Alexandrino de Souza, uma pensão de quarenta e cinco mil cruzeiros (cr$ 45.000), mensais, ou sejam quinhentos e quaronta mil cruzeiros (cr$ 540.000), anuais.

Artigo 2º- Para ocorrer as despesas constantes do artigo 1º desta lei, fica aberto o Crédito Especial de quinhentos e quarenta mil cruzeiros (cr$ 540.000.)

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, em 16 de ABRIL de 1.966

Lásaro Soares

Lásaro Soares
(Prefeito Municipal)

José Nogueira de Luca.

José Nogueira de Luca.
(Secretário).